Outlook

ENC: Solicitação de informação acerca da promulgação e publicação do Decreto Legislativo decorrente do PDL nº 3, de 2025.

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Data Seg, 27/07/2026 13:58
Para Rivania Selma de Campos Ferreira <RSELMA@senado.leg.br>

1 anexo (190 KB)
Ofício 365.pdf;

De: MDHC - Protocolo Geral <protocologeral@mdh.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 12:44
Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de informação acerca da promulgação e publicação do Decreto Legislativo decorrente do PDL nº 3, de 2025.

Prezados,

Encaminhamos o Ofício Nº 365/2026/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC
Processo Nº 00135.209770/2026-38

POR FAVOR, RETORNAR ESTE E-MAIL ALEGANDO QUE FOI RECEBIDO.

Atenciosamente,

Sérgio Vasconcelos

Protocolo Geral

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Térreo - Zona Cívico-Administrativa

CEP: 70054-906 – Brasília/DF

Ramais: 2027-3913 / 3798 / 3621

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

5726675 00135.209770/2026-38

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 365/2026/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70165-900 Brasília/DF

presidente@senado.leg.br;sen.davialcolumbre@senado.leg.br

C/C
Assessoria Parlamentar do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Solicitação de informação acerca da promulgação e publicação do Decreto Legislativo decorrente do PDL nº 3, de 2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo N° 00135.209770/2026-38.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, solicita informações a respeito da situação do Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pelo Congresso Nacional, que vista sustar os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024 que trata da do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia dos seus direitos pelo Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

2. Considerando as informações divulgadas sobre a aprovação da matéria pelo Plenário do Senado Federal no dia 2 de junho de 2026 e seu encaminhamento para promulgação, solicita-se a gentileza de informar se o respectivo Decreto Legislativo já foi promulgado e publicado no Diário Oficial da União, indicando, se possível a data de sua publicação e o número do ato.

3. A informação solicitada é imprescindível para subsidiar as deliberações do Conanda e assegurar a observância da legislação vigente no exercício de suas competências institucionais, em observância com o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) que asseguram a publicidade dos atos administrativos e o direito de acesso às informações de interesse público.

4. Embora tenha sido amplamente divulgada a aprovação da matéria pelo Congresso Nacional, até a data de assinatura deste documento este Conselho Nacional não identificou a publicação do correspondente PDL no Diário Oficial da União. Essa circunstância tem gerado dúvida quanto à produção de efeitos da Resolução nº 258/2024, especialmente em relação à sua vigência, aplicabilidade e observância pelos órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. A ausência de definição formal sobre a conclusão do processo legislativo tem ensejado interpretações divergentes entre gestores públicos, profissionais das áreas da saúde, da assistência social, da educação, integrantes do Sistema de Justiça e demais atores da rede de proteção, com repercussões diretas na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços voltados à proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

6. Diante desse cenário, solicita-se, respeitosamente, que sejam prestadas informações relacionadas aos seguintes aspectos:

a) O estágio atual do procedimento de promulgação e publicação do PDL nº 3/2025;

b) A existência de previsão para a assinatura e publicação do respectivo decreto legislativo; e

c) Caso não tenha ocorrido a promulgação, quais providências administrativas permanecem pendentes para a conclusão do processo.

7. Considerado o disposto no art. 11 da Lei 12.527/2011, solicita-se, se possível, que as informações sejam encaminhadas dentro do prazo legal previstos para respostas aos pedidos de acesso à informação.

Respeitosamente,

DEILA DO NASCIMENTO MARTINS CAVALCANTI
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Documento assinado eletronicamente por **Deila do Nascimento Martins Cavalcanti**, **Usuário Externo**, em 27/07/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5726675** e o código CRC **15A4CBD6**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.209770/2026-38 SEI nº 5726675

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8° Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3368
CEP 70308-200 Brasília/DF - http://www.mdh.gov.br

Criado por verena.martins, versão 3 por verena.martins em 24/07/2026 17:43:45.